

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PNAB**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PNAB**  
**EDITAL FRANCISCA DE SOUZA LEANDRO**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI  
Nº 14.399/2022).

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023. Deste modo, o presente edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**DO OBJETIVO**

O objetivo deste edital é selecionar projetos culturais para receberem apoio financeiro na modalidade premiação para diversas categorias como artes cênicas, música, eventos culturais, audiovisual e demais linguagens artísticas que possam ser identificadas no Cadastro Cultural do município de Olho D'água do Borges/RN, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

**ETAPA DATA**

Inscrições das propostas 18 a 21 de novembro de 2024  
Habilitação de documentos 22 de novembro de 2024  
Divulgação do resultado provisório da habilitação 25 de novembro de 2024  
Período de recursos 25 a 27 de novembro de 2024  
Divulgação final dos habilitados 28 de novembro de 2024  
Divulgação provisória dos contemplados 29 de novembro de 2024  
Período de recursos 29 de novembro a 02 de dezembro de 2024  
Divulgação final dos contemplados 03 de dezembro de 2024  
Assinatura do termo de Execução Cultural 03 de dezembro de 2024  
Realização de pagamentos 04 de dezembro de 2024

**DOS VALORES**

O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 8.000,10 (oito mil reais e dez centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa – 33903900.

**DESCRIÇÃO DE VAGAS - Nº DE VAGAS - VALOR POR PROJETO**

VALOR TOTAL - Prêmio de Fomento Cultural - PJ

02 - R\$ 4.000,05 - R\$ 8.000,10

2.2 Sobre o valor total repassado pelo município de Olho D'água do Borges ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

## **CATEGORIAS**

O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a reconhecidas atuações no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas deverão comprovar a existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

## **QUEM PODE SE INSCREVER?**

### **4.1 Poderão participar deste edital:**

Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;

Proponente pessoa jurídica com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 12 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa jurídica responsável pela proposta.

4.3 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## **QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?**

### **5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:**

Sejam menores de 18 anos;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura, órgão responsável pelo edital;

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo;

O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 18 a 21 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física o endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitando o cronograma do edital.

As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição, através do e-mail: educacaoodb@gmail.com.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à

cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

8.1 Deverá ser enviado, no ato da inscrição:

Formulário de inscrição – plano de trabalho, conforme modelo do ANEXO I, deste edital;

Portifólio do proponente (documento contendo fotos, prints, links e materiais que comprovem a atuação cultural);

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

### **DA HABILITAÇÃO**

Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, atendendo as condições deste edital.

Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Caberá recurso a fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal dentro dos prazos previstos neste edital.

A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN (<https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>).

### **HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA**

Cópia atualizada no cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social;

Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias);

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros culturais solicitados no item 6.1;

Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

### **ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos, nomeada pela portaria nº 307/2024, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição:

### **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação

Máxima

A TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROPONENTE – a análise será realizada considerando a carreira do proponente, com base nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.

10 pontos

**B RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO** – a análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultural local nos aspectos sociais, artísticos e culturais. 10 pontos

**C QUALIDADE DO PROJETO** – a análise deverá considerar a descrição, os objetivos e metas do conteúdo como um todo, buscando visualizar os possíveis resultados que serão obtidos. 10 pontos

**E ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA** – analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária políticas afirmativas e de acessibilidade. 10 pontos

**F INFORMAÇÕES SOBRE PREMIAÇÕES CULTURAIS** - contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória. 10 pontos

**PONTUAÇÃO TOTAL: 50**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA JURÍDICA PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Pessoas Jurídicas com representante legal pessoa negras ou pessoa com deficiência 5

Pessoas Jurídicas com representante legal do sexo feminino 5

Pessoas Jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural 5

Pessoa Jurídicas com notória atuação em temáticas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 5

Total de pontos: 20

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 25 pontos nos critérios obrigatórios, será desclassificado.

Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação no item A, B e C.

Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

## **DA ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

19.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

19.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

19.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

19.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Olho D'água do Borges/Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em QUALQUER BANCO, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

Eventuais irregularidades relacionadas a requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O subsídio cultural deverá ser utilizado para a manutenção e fortalecimento das atividades culturais realizadas pelo proponente, estando o responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

Este edital não inviabiliza o proponente de obter outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

A Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias após a execução cultural e a ausência da prestação de contas poderá implicar em sanções como advertências, devolução dos recursos e suspensão temporária de participações em seleções públicas culturais do município.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

Para mais informações referentes à **PNAB 2024**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou através do e-mail [educacaoodb@gmail.com](mailto:educacaoodb@gmail.com).

Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Termo de Execução Cultural;

Anexo III – Relatório de Execução do Objeto.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em  
18 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4702F6C9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2024. Edição 3416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>